

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.431 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade uma fração de terreno com a superfície de 312,00 m², atingida pela abertura da rua Capitão Cruz, nesta cidade.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade montenegrina, decorrente de obras de infraestrutura realizadas na rua Capitão Cruz, no valor de 138,57 OTNs, compensando-se com o débito desta municipalidade, equivalente a 102,44 OTNs, referente ao valor de uma fração de terreno com a superfície de 312,00 m², de propriedade de ARNO HACK, sita na rua Capitão Cruz, nesta cidade, atingida pela abertura da referida rua, devendo o proprietário recolher aos cofres municipais a diferença dos valores acima descritos e que corresponde a 36,13 OTNs.

Art. 2º - Pela presente compensação entre débitos e créditos, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de setembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -